

**RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL - COREG/GAB/PRE 2024 (2294501)****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Relatório de Gestão Correcional – Exercício 2024 foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 34 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), alterado pela [Portaria Normativa CGU nº 123, de 22 de abril de 2024](#), o qual determina que as unidades setoriais de correção deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta informações referentes ao ano anterior.

1.2. Este relatório tem por objetivo apresentar um panorama da atuação da Corregedoria Setorial do CNPq (COREG) no exercício de 2024, abordando de forma objetiva e sucinta os aspectos exigidos pela portaria normativa, incluindo:

- I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correção, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;
- II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correção;
- III - o número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior;
- IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;
- V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;
- VI - as ações consideradas exitosas;
- VII - os riscos de corrupção identificados; e
- VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

2. INSTITUIÇÃO DA UNIDADE SETORIAL DE CORREÇÃO NO CNPq:**2.1. Breve Histórico:**

- a) Em 06/01/2022, a Chefe de Gabinete da Presidência do CNPq indicou o nome do Servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGEP/DADM/CNPq para sua designação como substituto do Titular da Unidade Correcional do CNPq (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- b) Em 14/01/2022, o servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) foi designado para a função de substituto do Coordenador de Corregedoria, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- c) Em 15/02/2022, o Presidente do CNPq indicou o nome do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para ocupar o cargo de Titular da Unidade Correcional do CNPq à CGU e enviou os documentos e as informações curriculares do Servidor (Processo SEI nº 01300.001243/2022-67).
- d) Em 07/03/2022, a CGU aprovou a indicação do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para o primeiro mandato de 2 anos à frente da unidade setorial de correção do CNPq (Processo SEI nº 01300.001243/2022-67).
- e) Em 24/03/2022, o Presidente do CNPq indicou o nome do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para sua nomeação como Titular da Unidade Correcional do CNPq ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e enviou os documentos e as informações curriculares do Servidor (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- f) Em 29/04/2022, o servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) foi nomeado para a função de Titular da unidade de Corregedoria do CNPq, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho, publicado na seção 2 do Diário Oficial da União – D.O.U. nº 82, de 03/05/2022 (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- g) Em 05/05/2022, o servidor CRISTIANO NUNES GONÇALVES (Siape 14814889) foi designado para a função de substituto do Coordenador de Corregedoria, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.004426/2022-34).
- h) Em 25/10/2022, o servidor CRISTIANO NUNES GONÇALVES (Siape 14814889) foi designado para a função de Chefe de Serviço de Análise de Admissibilidade e Processos Correcionais, código DAS 1.05, da Coordenação de Corregedoria, da Presidência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Processo SEI nº 01300.011535/2022-16).
- i) Em 27/02/2023, o servidor ALESSANDRO MOURE (Siape 13570102) foi designado para a função de substituto do Chefe de Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais, código FCE 1.05, da Corregedoria, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.002035/2023-66).
- j) Em 27/05/2024, o servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) foi reconduzido para a função de Titular da unidade de Corregedoria do CNPq, consoante OFÍCIO Nº 7716/2024/CRG/CGU, de 27/05/2024 (Processo SEI nº 01300.004085/2024-69).

2.2. A Corregedoria Seccional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, denominada COREG, foi originalmente instituída pela Portaria CNPq nº 421, de 17 de fevereiro de 2021, integrando o Sistema de Correção do Poder Executivo Federal (SISCOR), sujeita às orientações normativas da Corregedoria Geral da União (CRG), sob supervisão da Controladoria-Geral da União – CGU, como órgão central do Sistema de Correção do Poder Executivo Federal (SISCOR), nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e internamente foi subordinada à autoridade máxima do órgão, integrando a estrutura administrativa do Gabinete da Presidência.

2.3. A Portaria [CNPq Nº 1.118, de 20 de outubro de 2022](#) revogou a Portaria CNPq Nº 421, de 17 de fevereiro de 2021, porém, manteve a unidade COREG na estrutura organizacional interna deste Conselho como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente do CNPq.

2.4. A atividade de correção no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq foi regulamentada pela [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), a qual estabeleceu os seguintes objetivos do sistema correcional:

- a) prevenir a prática de ilícitos administrativos;
- b) combater a corrupção;
- c) contribuir para a melhoria da gestão do CNPq;
- d) participar ativamente do sistema de integridade pública;
- e) ser responsável pelas atividades de correção no âmbito do CNPq; e
- f) apurar ilícitos administrativos e promover a responsabilização de agentes públicos.

2.5. Neste sentido, nos termos da [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), compete à Corregedoria CNPq:

- a) instaurar e conduzir procedimentos investigativos;
- b) realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;
- c) propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
- d) propor ao Presidente do CNPq a instauração de processos correcionais;
- e) encaminhar os processos correcionais para julgamento do Presidente do CNPq;
- f) instruir os procedimentos investigativos e os processos correcionais, emitindo manifestação técnica prévia à decisão da autoridade competente;

- g) propor à Controladoria-Geral da União medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correccionais atinentes à atividade de correição;
- h) participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCor, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- i) utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade;
- j) manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correccionais e realizar a comunicação e a transmissão de atos processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pela CGU;
- k) promover ações educativas e de prevenção de ilícitos administrativos;
- l) promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- m) efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correccionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;
- n) exercer função de integridade no âmbito das atividades correccionais do CNPq;
- o) manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pela Controladoria-Geral da União;
- p) atender às demandas oriundas da Controladoria-Geral da União acerca de procedimentos investigativos e processos correccionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido;
- q) promover alterações nos anexos desta Portaria, sempre que necessárias ao desempenho de suas competências;
- r) encaminhar consulta jurídica ou solicitação de assessoramento jurídico à Procuradoria Federal junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, respeitada a designação formal da autoridade competente para tal finalidade;
- s) encaminhar ao Presidente do CNPq, anualmente, o relatório de gestão correcional;
- t) a edição de enunciados e orientações normativas, no âmbito do CNPq, sempre que houver a necessidade de uniformização de procedimentos e ou de interpretação de normas de direito administrativo disciplinar, e;
- u) a proposição ao Presidente do CNPq da edição de atos normativos sobre procedimentos correccionais no âmbito deste Conselho.

2.6. A [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), também orienta sobre como realizar procedimentos e processos correccionais, de natureza investigativa e acusatória, atribuídos à Corregedoria do CNPq, a saber:

- a) a apuração da prática de irregularidades administrativas, de natureza investigativa, como a Sindicância investigativa, a Sindicância Patrimonial e a Investigação Preliminar, preparatória de Processo Administrativo de Responsabilização pelo cometimento de ato lesivo contra a administração pública por pessoa jurídica, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013;
- b) o suporte à instauração e à apuração da conduta disciplinar funcional, contendo elementos mínimos de autoria e materialidade, de natureza acusatória, como a Sindicância Acusatória e o Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário ou sumário, bem como a apuração da responsabilidade de entes privados por meio do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

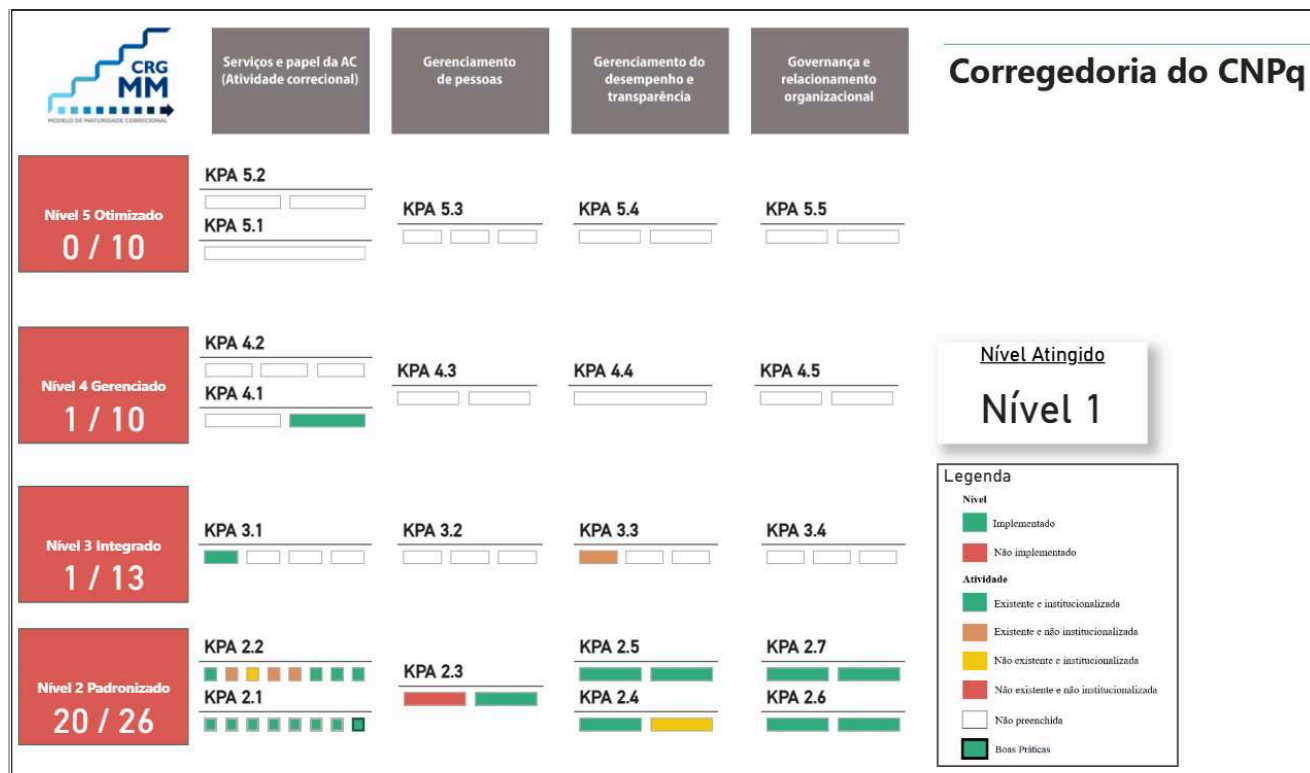
2.7. Ademais, cabe à Corregedoria do CNPq subsidiar os meios para a condução de procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos entre o servidor e o CNPq, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, a partir da instauração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), normatizado pela [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), alterado pela [Portaria Normativa CGU nº 123, de 22 de abril de 2024](#).

2.8. No desenvolvimento das atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, a atuação da Corregedoria do CNPq (COREG) está ancorada nos princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, com o objetivo mais amplo de conferir confiabilidade institucional e segurança aos agentes públicos no seu exercício profissional.

3. AUTOAVALIAÇÃO DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL (CRG-MM)

3.1 Quanto ao Nível em que se encontra a Corregedoria do CNPq, no tocante à autoavaliação do CRG-MM 3.0, atualmente, esta unidade setorial de correição se encontra no nível 1 (2294508), mas o nível alvo até a próxima rodada de autoavaliação em 2026 será o nível 2, uma vez que a Corregedoria Setorial do CNPq participou pela primeira vez do Plano de Avaliações CRGMM - Grupo Administração Direta e Indireta, o qual está em sua terceira versão, ocorrido entre os dias 30/09 a 19/10/2024. Ressalta-se que esta participação foi obrigatória para todas as Unidades Setoriais de Correição (USC), e do total de 59 atividades constantes da autoavaliação do CRG-MM 3.0 foram preenchidas 29 atividades pela Corregedoria do CNPq, tendo sido aferida pelo preenchimento efetivo de, no mínimo, todas as atividades relacionadas ao nível 2 do CRG-MM, que compreenderam 26 atividades distribuídas em 7 KPA (KPA 2.1 a 2.7). Cada nível é composto pelos macroprocessos (KPA) e suas respectivas atividades essenciais. Assim, o KPA – *Key Process Area* (macroprocesso-chave) representa um bloco de construção na edificação da maturidade correcional da organização: estabelece o que precisa ser executado e sustentado naquele nível de maturidade e alicerça as condições para que a atividade correcional possa avançar para o próximo patamar de desempenho, conforme observado na figura a seguir:





3.3 Das 29 atividades preenchidas na autoavaliação do CRG-MM 3.0, 22 delas foram avaliadas como totalmente implementadas (atenderam simultaneamente aos parâmetros de existência e de institucionalização), 4 delas atenderam ao parâmetro de existência, mas não atenderam ainda ao parâmetro de institucionalização (parcialmente implementada), uma atividade não atendeu ao parâmetro de existência, mas atendeu ao parâmetro de institucionalização (parcialmente implementada) e apenas uma atividade foi considerada totalmente não implementada (que não atendeu aos parâmetros de existência e de institucionalização). Adicionalmente, das 29 atividades preenchidas na rodada de autoavaliação do CRG-MM 3.0, uma atividade foi selecionada como boa prática implementada pela Corregedoria do CNPq, a qual poderá ser compartilhada com as demais unidades setoriais do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor) para o aprimoramento contínuo do sistema.

3.4 O preenchimento efetivo autoavaliação do CRG-MM 3.0, de no mínimo todas as atividades relacionadas ao nível 2 do CRG-MM, representou a manifestação desta USC acerca da existência e da institucionalização de cada atividade, distribuídas nos KPA 2.1 a 2.7, sendo que das 26 atividades registradas pela Corregedoria do CNPq no nível 2, apenas 6 delas foram avaliadas como não institucionalizadas:

- KPA 2.2 - A2 - Adotar critérios de priorização para a gestão e o controle da instauração dos processos correccionais acusatórios;
- KPA 2.2 - A3 - Estabelecer medidas para que os processos correccionais acusatórios sejam executados resguardando-se os dados dos envolvidos e as informações de acesso restrito ou sigiloso, de acordo com atos normativos vigentes;
- KPA 2.2 - A4 - Registrar a obtenção e a guarda de evidências nos processos correccionais acusatórios;
- KPA 2.2 - A5 - Utilizar matriz de responsabilização como elemento norteador do processo correccional acusatório;
- KPA 2.3 - A1 - Identificar os conhecimentos técnicos e administrativos necessários para o cumprimento das atividades essenciais, e;
- KPA 2.4 - A2 - Implementar o plano operacional anual.

3.5 Importa esclarecer que, a Corregedoria Setorial do CNPq foi recentemente instituída, em 2022, e com um corpo técnico extremamente reduzido logrou êxito na institucionalização de 20 das 26 atividades distribuídas em 7 KPA (KPA 2.1 a 2.7), que seriam obrigatórias para que esta USC alcança-se o nível 2 de maturidade, já nesta primeira participação na autoavaliação do CRG-MM. Destaca-se que os KPA 2.2 - A2, KPA 2.2 - A3, KPA 2.2 - A4 e KPA 2.2 - A5, referem-se a atividades vinculadas ao Processo acusatório, como o PAD, uma vez que o CNPq é uma entidade com poucos servidores e que, até então, os procedimentos investigativos instaurados, desde o curto período da criação desta Corregedoria setorial (desde 2022) não resultaram em instauração de PAD, mas em arquivamento ou celebração de TAC. Neste sentido, somente para exemplificar, no último ano de 2024, houve um único caso de Comissão de PAD instaurada, logo não se justificava a necessidade imediata de institucionalização de atividades de processos correccionais acusatórios, sendo utilizados os mesmos procedimentos utilizados em sede de investigação preliminar, os quais foram todos exitosos e, devidamente, institucionalizados, segundo a avaliação da CRG-MM 3.0.

3.6 Para fins de conhecimento, a comissão responsável pela terceira rodada de avaliação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), informou que 217 unidades participaram da 3ª versão do CRG-MM, as quais apresentaram os seguintes resultados:

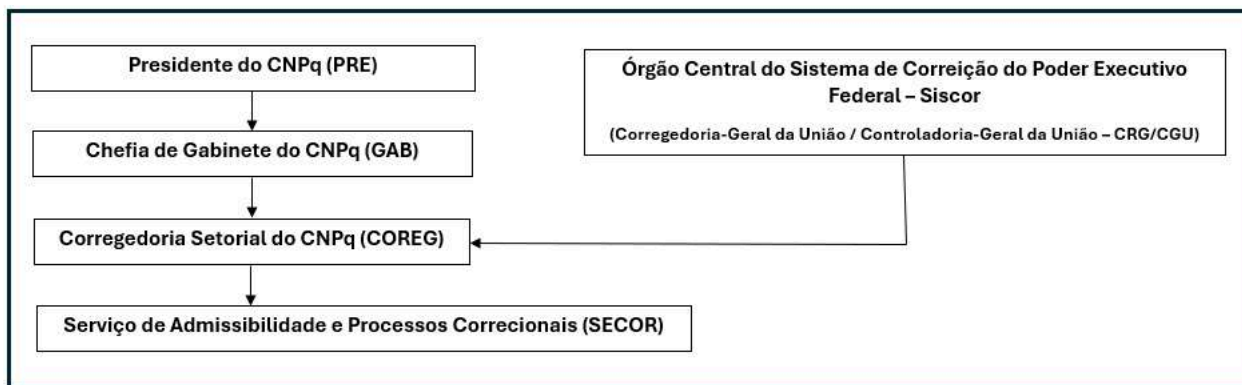
- 2 unidades atingiram o nível 5 de maturidade;
- 2 unidades atingiram o nível 4;
- 20 unidades atingiram o nível 3;
- 35 unidades atingiram o nível 2; e
- 158 unidades foram avaliadas como nível 1 de maturidade correcional.

3.7 Deste modo, espera-se que a partir das orientações da CGU, até a **próxima rodada de autoavaliação em 2026**, esta Corregedoria envidará esforços para a implementação dos KPA 2.2 - A2, KPA 2.2 - A3, KPA 2.2 - A4, bem como dos KPA 2.3 - A1 e KPA 2.4 - A2, estes últimos intrinsecamente ligados ao planejamento da unidade, que se fortalece a cada ano.

4. ESTRUTURA

4.1. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1.1. A Corregedoria Setorial do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq está inserida na estrutura deste Conselho, na estrutura interna do Gabinete da Presidência, respondendo ao dirigente máximo da instituição, o Presidente do CNPq, conforme disposto no art. 15 do Anexo I da [Portaria nº 1.118, de 20 de outubro de 2022](#), e está sujeita às orientações da Corregedoria Geral da União (CRG), sob supervisão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCor, da Controladoria-Geral da União – CGU, como disposto no art. 2º, parágrafo único da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#):



4.2. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

4.2.1. A Corregedoria Setorial do CNPq desenvolve suas atividades na sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, situada no 13º andar da Sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, em Brasília – DF, CEP: 70070-010.

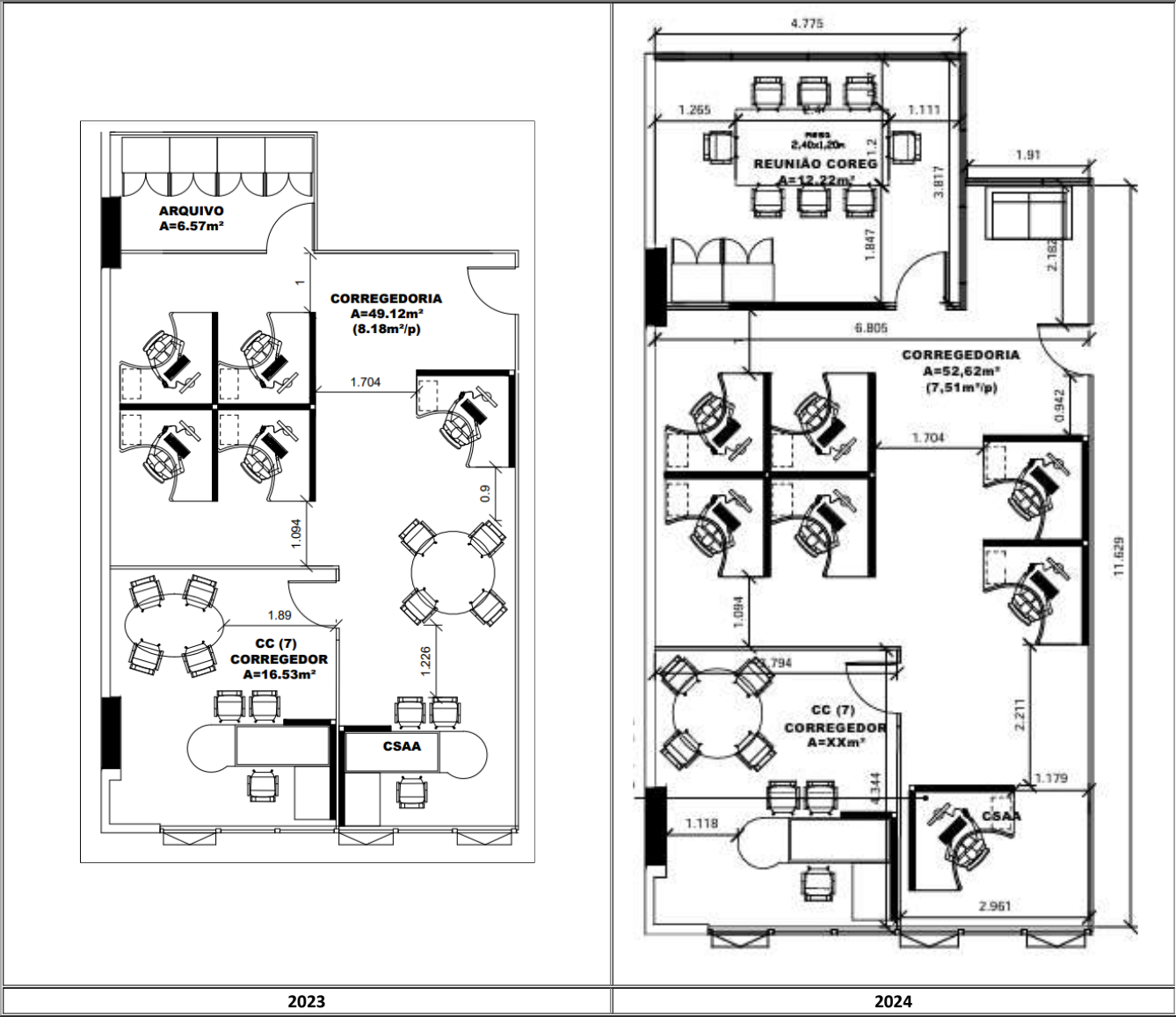
4.2.2. Devido as peculiaridades da atividade correcional, tal como a necessidade de se garantir um ambiente onde se garanta a sigilo das informações, conforme orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima da Unidade Correcional, a Corregedoria Setorial do CNPq ocupa um área exclusiva para o Setor, a qual possui 08 (oito) estações de trabalho e mobiliário específico para atendimento ao público e desenvolvimento das atividades administrativas desta unidade, contando ainda com computadores e telefones fixos, e acesso a impressora em rede acessada por *login* e senha do usuário. O Corregedor tem à disposição um Notebook e um aparelho de celular funcionais para execução de suas atividades desenvolvidas remotamente, assim como o Chefe do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais - SECOR tem à sua disposição um Notebook para o exercício de suas atividades de forma remota.

4.2.3. Neste sentido, seguindo orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) sobre a estrutura mínima que se entende como ideal para compor uma unidade setorial de correição, estabelecemos a seguinte quadro de atendimento às condições estruturantes mínimas para o funcionamento desta Unidade Setorial:

Item	Estrutura Mínima - Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG	Estrutura - Corregedoria Setorial do CNPq		
		Total	Parcial	Ausente
1	Localização apropriada da área dedicada às atividades de correição, de preferência afastada de locais com barulhos e ruídos excessivos (para melhor desenvolvimento dos trabalhos), ou com trânsito intenso de pessoas (para melhor desenvolvimento dos trabalhos e evitar o extravio e furto de documentos físicos);	X		
2	Acesso restrito das instalações (especialmente para evitar o acesso a informações e dados sensíveis);	X		
3	Alocação de efetivo de segurança para localização próxima ou dedicada ao local de realização de atividades correcionais;		X	
4	Ambiente de tamanho satisfatório e propício às execuções das atividades intelectivas e de instrução processual - se possível, dispondo de sistema de monitoramento junto aos respectivos recintos nos quais se possam acessar informações sensíveis e confidenciais (proteção de dados);	X		
5	Local reservado para reunião dotado de mesa e cadeiras compatíveis com esta função, datashow, armários próprios, computadores, impressora, scanner, entre outros artigos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;	X		
6	Computadores e impressoras com boa funcionalidade, com mesas e cadeiras apropriadas à execução das tarefas, e disponibilização de outros insumos para as tarefas do dia a dia; Acesso aos sistemas federais informatizados de apoio à atividade correcional (ex: CGUPAD e e-PAD);	X		
7	Sala de oitivas reservada, onde se possa preservar e assegurar o sigilo das informações ali prestadas em relação ao seu ambiente externo.	X		

4.2.4. Logo, em 2024, verifica-se uma melhora substancial no atendimento dos sete itens apresentados na orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima de uma Unidade Setorial Correcional (USC), visto que a maioria dos itens foi atendida, com destaque para a disponibilização de uma Sala de Oitivas reservada, contendo mesa de reuniões com cadeiras, para até 8 (oito) pessoas, armário de aço para guarda de documentos e acessórios, computador fixo, aparelho de TV de 43 polegadas, câmera e microfone para coleta de depoimentos em oitivas e interrogatórios.

4.2.5. Cabe ressaltar que, desde 05 de junho de 2023, quando o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq realizou sua mudança para uma nova Sede, localizada no Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, em Brasília – DF, a Diretoria de Gestão Administrativa - DADM iniciou estudos para alterações estruturais, em especial ao uso de salas de reuniões, na Sede do CNPq. Deste modo, conforme orientação disposta na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#), esta Corregedoria Setorial elaborou proposta direcionada à DADM, constante dos autos SEI nº 01300.009053/2023-79, para a incorporação de uma sala de oitiva no espaço físico desta unidade setorial de correição para atender às necessidades desta USC, a qual foi entregue pela Administração do CNPq para uso desta unidade setorial de correição no segundo semestre de 2024, conforme pode ser observado nas plantas baixas (*layout*) do espaço físico da Corregedoria Setorial do CNPq, referentes aos anos de 2023 e 2024, apresentadas a seguir:



4.3. DA FORÇA DE TRABALHO

4.3.1. A Correção Setorial do CNPq possui em seu quadro organizacional quatro Servidores:

- a) um Corregedor;
- B) um Chefe de Serviço;
- b) dois Analistas.

Servidor	Função/Cargo
Manoel Messias Pereira da Silva	Corregedor Portaria MCTI nº 436, de 29/04/2022 (Início de Mandato: 03/05/2022 - Recondução: 03/05/2024)
Cristiano Nunes Gonçalves	Chefe do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais - SECOR PO MCTI nº 1.060/2022
Alessandro Moure	Analista em C&T
André Luiz Aguiar Cunha Santos	Analista em C&T

4.3.2. Atualmente, a Correção Setorial do CNPq aumentou seu quadro de servidores, composto por quatro servidores do quadro ativo permanente do CNPq, o Corregedor e o Chefe do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais – SECOR, o qual ainda acumula a função de Corregedor substituto nos afastamentos e impedimentos legais do titular da pasta e, ainda, dois servidores Analistas, sendo que um deles iniciou no setor no início de 2025.

4.3.3. Adicionalmente, na composição da força de trabalho da Correção Setorial do CNPq, esta unidade conta com a disponibilização do serviço de apoio administrativo e de secretariado, de funcionárias de empresas terceirizadas prestadoras de serviço, para o desenvolvimento das atividades internas de correção, conforme distribuição a seguir:

Colaboradora	Cargo	Unidade	Nível de Formação Acadêmica
Alexia Alves Rodrigues	Auxiliar Administrativo - Nível I	SECOR	Superior
Ana Cristina de Souza Batista	Técnica em Secretariado	COREG	Superior
Susy Helen da Silva Rocha	Auxiliar Administrativo - Nível III	COREG	Superior

5. NÚMERO DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS INSTAURADOS EM 2024

5.1. Durante o ano de 2024, as denúncias, representações ou demais meios de notícias de infrações disciplinares foram recebidos pela Corregedoria do CNPq e, após análise prévia, foram protocolados em expedientes internos no Sistema de Informação Eletrônica – SEI do CNPq, classificados no nível de acesso restrito ou sigiloso, e registrados nos Sistema informatizado da Controladoria-Geral da União (ePAD), conforme distribuição da tabela abaixo:

Nº	Processo SEI	id. ePAD ²	Análise Inicial de Admissibilidade - AIA ¹	Investigação Preliminar Sumária - IPS ¹	Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ¹	Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, PAD ¹	Andamento	Concluído
1	01300.009845/2024-24	11935				X	X	
2	01300.009697/2024-48	12211			X		X	
3	01300.011756/2023-67	5338			X		X	
4	01300.000366//2024-14	54013		X				X
5	01300.001056/2024-45	55088		X				X
6	01300.003660/2024-14	59439		X				X
7	01300.003609/2024-02	59566		X				X
8	01300.005154/2024-51	62240		X				X
9	01300.009732/2024-01	72866		X				X
10	01300.002415/2024-81	57007		X				X
11	01300.002522/2024-18	57215	X					X
12	01300.010058/2024-25	75533	X					X
13	01300.010147/2024-71	73712	X				X	
14	01300.010239/2024-51	73887	X				X	
TOTAL			4	7	2	1	5	9

¹Procedimentos e Processos Correcionais (IPS – Investigação Preliminar Sumária, TAC - Termo de Ajustamento de Conduta e PAD – Processo Administrativo Disciplinar); ²ePAD - Sistema Informatizado de Registro de Informações Correcionais da CGU.

5.2. Deste modo, foram instaurados 11 (onze) procedimentos de Análise Inicial de Admissibilidade e/ou de Investigações Preliminares Sumárias (IPS), foram celebrados 2 (dois) Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), totalizando-se 14 procedimentos/processos instaurados, dos quais cinco se encontram em andamento e nove já foram concluídos.

6. DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE APURAÇÃO EM 2024

6.1. Observa-se que, na admissibilidade das denúncias, representações ou demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública recebidos nesta Unidade Setorial de Correição (USC), os principais motivos para apuração foram relacionados às seguintes condutas:

- a) *Deslealdade à instituição (Lei 8.112, Art. 116, II);*
- b) *Inobservância de Normativos (Lei 8.112, Art. 116, III)*
- c) *Insubordinação (Lei 8.112, Art. 116, IV);*
- d) *Inassiduidade (Lei 8.112, Art. 116, X);*
- e) *Conflitos Interpessoais (Lei 8.112, Art. 116, XI); e*
- f) *Manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição (Lei 8.112, Art. 117, V).*

6.2. Os dados de 2024 confirmam a necessidade de fortalecimento das ações correcionais dentro do CNPq, de prevenção de ilícitos administrativos, e a Corregedoria Setorial do CNPq segue comprometida com a transparência, integridade e eficiência administrativa, atuando de forma estratégica para aprimorar o controle disciplinar.

7. DAS AÇÕES EXITOSAS

7.1. Devido a necessidade de organizar de forma estruturada e especializada a atividade e a gestão correcional deste Conselho, desde o final do ano de 2022, consoante o disposto no art. 33 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), que trata da transparência ativa, esta Corregedoria Setorial envidou esforços junto à Assessoria de Comunicação Social -ACS deste Conselho, para disponibilizar e manter atualizada seção específica da [Corregedoria Setorial do CNPq no portal de internet do CNPq](#), mediante a inclusão dos seguintes campos de informação:

- a) Competências;
- b) Procedimentos e Processos Correcionais;
- c) Legislação;
- d) Informes;
- d) Relatório de Gestão;
- f) Certidão Negativa;
- g) Denúncias e Representações;
- h) Quem é quem;
- i) Fale Conosco;
- j) Correição em Temas;
- k) Paineis de Corregedorias da Corregedoria Geral da União (CRG);
- l) Fluxogramas dos Processo Finalísticos da Corregedoria;
- m) Orientações e Suporte às Comissões de PAD;
- n) Orientação e Suporte às Comissões Investigativas.

7.2. É pertinente destacar que a Corregedoria Setorial do CNPq não atua apenas de forma repressiva, mas também, entre as suas atividades típicas previstas no art. 5º da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), tem a função de promover ações educativas e de prevenção de ilícitos, mediante a sensibilização, informação, orientação e conscientização dos servidores deste Conselho.

7.3. Neste sentido, no ano de 2024, a Corregedoria do CNPq desenvolveu material informativo sobre a Atividade Correcional no âmbito da Administração Pública Federal, mediante publicações semanais de textos no correio eletrônico – LOCALUSERS – do CNPq, os informes da Corregedoria, cujo conteúdo é apresentado em formato de Infográfico, que após publicados no LOCALUSERS do CNPq, são incluídos na seção da [Corregedoria no Portal do CNPq](#), disponibilizou 16 (dezesseis) [Informes de Corregedoria](#) nos canais de comunicação deste Conselho, contendo temas acerca da atividade correcional, conforme observado no quadro a seguir:

Tema
Informe da Corregedoria nº 01/2024 - Conheça a Corregedoria do CNPq
Informe da Corregedoria nº 02/2024 - Atividades da Corregedoria
Informe da Corregedoria nº 03/2024 - Poder Disciplinar e Hierárquico
Informe da Corregedoria nº 04/2024 - Apuração de Denúncias e Representações
Informe da Corregedoria nº 05/2024 - Admissibilidade Correcional
Informe da Corregedoria nº 06/2024 - Arquivamento da Notícia de Irregularidade
Informe da Corregedoria nº 07/2024 - Investigação Preliminar (IP)
Informe da Corregedoria nº 08/2024 - Investigação Preliminar Sumária (IPS) -
Informe da Corregedoria nº 09/2024 - Sindicância Investigativa (SINVE)
Informe da Corregedoria nº 10/2024 - Sindicância Patrimonial (SINPA)
Informe da Corregedoria nº 11/2024 - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
Informe da Corregedoria nº 12/2024 - Processo Administrativo de Responsabilização - PAR
Informe da Corregedoria nº 13/2024 - Sindicância Acusatória (SINAC)
Informe da Corregedoria nº 14/2024 - Processo Administrativo Disciplinar Sumário
Informe da Corregedoria nº 15/2024 - Processo Administrativo Disciplinar (PAD)
Informe da Corregedoria nº 16/2024 - Defensor Dativo

7.4. Ainda, como ação de prospecção desta unidade setorial de correição, a partir do resultado de julgamento do processo administrativo disciplinar registrado sob expediente SEI nº 01300.005256/2022-13, decorrente de apuração de denúncia de possível nepotismo no âmbito de um contrato de terceirização de mão de obra deste Conselho, a Corregedoria Setorial do CNPq, realizou consulta à Corregedoria-Geral da União (CRG) da CGU, com rol de quesitos para elucidação de dúvidas sobre os impedimentos previstos no [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e após resposta da Diretoria de Articulação, Monitoramento e Supervisão do Sistema de correição do Poder Executivo Federal (DICOR) da CRG/CGU, foi confeccionada proposta de Portaria para estabelecer os procedimentos internos para verificação de situação de nepotismo no âmbito deste Conselho, a qual foi aprovada pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX) e publicada a [Portaria CNPq nº 2.069, de 9 de dezembro de 2024](#), no D.O.U., de 11 de dezembro de 2024, Seção 1, pág. 6.

7.5. Ações de capacitação e de prestação de serviços

7.5.1. No ano de 2024, o titular da Corregedoria Setorial do CNPq participou das Oficinas de Orientação para Autoavaliação (CRG-MM) realizadas pela Corregedoria-Geral da União - CGU, treinamento voltado a auxiliar as equipes das Unidades Setoriais de Correção (USCs) do SisCor (Sistema de Correção do Poder Executivo Federal) no processo de entendimento do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), que contou com 8 (oito) encontros, nos quais foram apresentadas as atividades essenciais componentes do KPA e o uso do sistema e-AUD. Deste modo, ficou evidenciado a participação da Corregedoria Setorial do CNPq na última rodada de autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional realizado pela CGU, como um dos indicadores de gestão que compõem o Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional - IDECOR, conforme disposto no art. 3º, inciso I, alínea "e", da [Portaria Normativa CGU nº 181, de 31 de outubro de 2024](#).

7.5.2. A Corregedoria Setorial do CNPq, no cumprimento de suas atribuições, também prestou serviços às unidades administrativas deste Conselho, como aqueles relacionados a verificação de antecedentes correcionais de servidores participantes em processos seletivos de programas de capacitação institucional, ou mesmo de Processos Seletivos Internos (PSI) para o provimento dos cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 101.1 a 101.4, no âmbito do CNPq. Este serviço relativo a pesquisas de informações relacionadas a expedientes ou históricos correcionais compete, em parte, à Corregedoria setorial, sendo-lhe incumbida a atribuição de pesquisar com relação à emissão de certidões negativas de antecedentes correcionais, conforme registros nos sistemas ePAD e CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, de forma a subsidiar as atividades da Gestão de Pessoas deste Conselho. Logo, no ano de 2024, foram emitidos 103 (cento e três) atestados de antecedentes correcionais de servidores, relacionados a alguns programas de capacitação institucional e a participação de servidores em processos seletivos para provimento de função comissionada no Poder Executivo Federal, protocolados em 14 (quatorze) processos do Sistema de Informação Eletrônica – SEI do CNPq, classificados no nível de acesso público, conforme tabela abaixo:

Nº	Nº Processo SEI	Descrição da Ação	Nº Atestados de antecedentes correcionais
01	01300.000295/2024-88	Provimento de função Comissionada	1
02	01300.000296/2024-22	Provimento de função Comissionada	1
03	01300.000297/2024-77	Provimento de função Comissionada	1
04	01300.002107/2024-56	Provimento de função Comissionada	2
05	01300.001297/2024-94	Provimento de função Comissionada	1
06	01300.003922/2024-32	Capacitação Funcional	27
07	01300.002864/2024-20	Capacitação Funcional	59
08	01300.005253/2024-33	Provimento de função Comissionada	2
09	01300.006748/2024-80	Provimento de função Comissionada	1
10	01300.007283/2024-84	Capacitação Funcional	2
11	01300.008664/2024-81	Provimento de função Comissionada	1
12	01300.009625/2024-09	Provimento de função Comissionada	3
13	01300.009735/2024-62	Capacitação Funcional	1
14	01300.010048/2024-90	Capacitação Funcional	1
	TOTAL		103

8. DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

8.1. Como forma de contribuir para o aprimoramento dos controles internos do CNPq, conforme previsão do art. 5º, inciso XIV da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), esta Corregedoria Setorial exerce função de integridade das atividades correcionais deste Conselho. E, aliado ao alinhado ao disposto no [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#), por meio da [Portaria CNPq nº 1540, de 22 de novembro de 2023](#), foram instituídas as competências das unidades setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai, no âmbito do Conselho Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, cujas funções de integridade, coordenadas pela Assessoria de Gestão Estratégica e Governança (AEG), compreendem aquelas desenvolvidas pela Corregedoria Setorial do CNPq.

8.2. Neste sentido, mediante a publicação da [Portaria CNPq nº 2.014, de 7 de novembro de 2024](#), que institui o Programa de Integridade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, foi criado o Comitê Gestor do Programa de Integridade - CGI, composto pelos titulares das seguintes unidades deste Conselho:

- I - Assessoria de Gestão Estratégica e Governança - AEG;
- II - Auditoria Interna - AUD;
- III - Corregedoria - COREG;
- IV - Comissão de Ética - CE;
- V - Ouvidoria - OUV; e
- VI - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGEP.

8.3. Segundo a [Portaria CNPq nº 2.014, de 7 de novembro de 2024](#), serão competências do Comitê Gestor do Programa de Integridade:

- I - elaborar o Plano de Integridade do CNPq e suas revisões;
- II - submeter à aprovação da Diretoria Executiva a proposta do Plano de Integridade;
- III - estruturar, executar e monitorar o Plano de Integridade do CNPq;
- IV - atuar na sensibilização, na orientação e no treinamento dos servidores do CNPq com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;
- V - identificar, analisar e avaliar os riscos à integridade;
- VI - articular as ações com as áreas e atividades relacionadas à integridade no CNPq;
- VII - reportar ao Presidente as situações que comprometam o Programa de Integridade, sugerindo as medidas necessárias para sua remediação e fornecendo informações sobre o andamento do programa; e
- VIII - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade do CNPq, em conjunto com as demais unidades.

8.4. Neste sentido, junto com as demais instâncias de integridade, Auditoria interna - AUD, Comissão de Ética do CNPq - CE-CNPq, Ouvidoria - OUV e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGEP, sob a coordenação da Assessoria de Gestão Estratégica e Governança (AEG), a Corregedoria participou de 12 (doze) reuniões ordinárias, para sistematizar as políticas, os instrumentos e as áreas responsáveis pela integridade, assim como, para estruturar a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e a remediação de fraudes e atos de corrupção neste Conselho.

8.5. Desta forma, em ação conjunta com as demais instâncias competentes, a Corregedoria Setorial do CNPq tem a responsabilidade de adotar medidas para identificar e atuar preventivamente em situações correcionais que possam apresentar riscos de infrações disciplinares e atos lesivos à administração, antecipando-se para orientar práticas administrativas saneadoras junto aos gestores e aos servidores/colaboradores, viabilizando medidas que possam contribuir para contenção de possíveis conflitos internos.

9. DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LAS

9.1. A Corregedoria Setorial do CNPq enfrenta desafios estruturais e operacionais que impactam a eficiência da gestão correcional. Entre as principais dificuldades identificadas estão:

- a) o número reduzido de servidores na área correcional;
- b) a ausência de normativos internos que regulem as atividades deste Conselho, com repercussão correcional, no intuito de diminuir o volume de denúncias/representações recebidos nesta unidade; e
- c) a formação de comissões correcionais investigativas e acusatórias.

9.2. Destaca-se que o número reduzido de servidores atuando na esta unidade setorial compromete a celeridade dos processos, aumentando o tempo médio de conclusão dos procedimentos investigativos e dos processos acusatórios.

9.2.1. Em 2024, para equacionar o problema da falta de servidores na Corregedoria do CNPq, esta unidade requereu junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGEP providências para publicação de Edital de movimentação externa de servidores públicos federais, para o preenchimento de 2 (duas) vagas para compor força de trabalho na COREG/GAB, conforme registrado no Processo SEI nº 01300.004554/2024-40. Pois bem, a Corregedoria Setorial do CNPq recebeu da CGGEP a listagem com **130 (cento e trinta)** inscrições submetidas ao Edital nº 536/2024, de 14 de junho de 2024, com apresentação dos respectivos Currículos dos candidatos.

9.2.2. Em seguida, após a conferência dos Currículos deste candidatos quanto a obrigatoriedade de existência de vínculo com o serviço público federal, o número de candidatos pré-selecionados limitou-se a **112 (cento e doze)** candidatos. Em análise contínua, sobre a obrigatoriedade de apenas candidatos com nível superior poderem participar do certame, este número foi reduzido a **82 (oitenta e dois)** candidatos. Por fim, após análise sobre o perfil do candidato, experiência prévia em áreas de auditoria, ouvidoria e corregedoria, e prática na atividade correcional, esta unidade setorial entrevistou **16 (dezesesseis)** candidatos e selecionou **7 (sete) candidatos que estariam aptos ocupar as vagas disponíveis para composição da força de trabalho da COREG.**

9.2.3. No entanto, após as tratativas da CGGEP, junto aos órgãos de origem dos 7 (sete) servidores selecionados, observando a ordem de classificação, todos os pedidos de movimentação para a efetivação da alteração de exercício foram negados, nos termos do Art. 8º, § 1º da Instrução Normativa nº 70, de 27 de setembro de 2022, que estabelece orientações e procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista, quanto à alteração de exercício para composição da força de trabalho de que tratam o §7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e a Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022.

9.3. Cabe destacar, que esta unidade correcional, no âmbito do Comitê Gestor de Integridade, tem participado ativamente na elaboração de Normativos internos relacionados ao *Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e a Discriminação* e aos *Procedimentos internos para consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada por agente público em exercício no CNPq*, instrumentos indispensáveis para a redução de riscos de ocorrências de infrações disciplinares e atos lesivos à administração.

9.4. Quanto a formação de comissões correcionais investigativas e acusatórias, ainda existe uma limitação na disponibilidade de servidores capacitados para comporem estas comissões, seja pela ausência de perfil desejável para a apuração dos fatos, ou até mesmo pela ausência de capacitação na área correcional. Deste modo, esta unidade setorial de correição está propondo à Presidência do CNPq a elaboração de Portaria específica para estabelecer os procedimentos internos para a concessão de Elogio Funcional aos servidores em exercício no CNPq, para promover o incentivo institucional da participação de servidores na atividade correcional deste Conselho.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Diante das informações constantes neste Relatório, resta comprovado o esforço realizado pela equipe da Corregedoria Setorial do CNPq para contribuir para a melhoria da gestão da Administração Pública, para apoiar o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq na execução das Atividades deste Conselho, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades e desvios de conduta, e para aprimorar a sua governança institucional, que é fundamental para viabilizar a geração de valor público.

10.2. É o Relatório.

(assinado eletronicamente)
MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
CORREGEDOR
PO MCTI nº 436/2022
COREG/GAB/PRE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Corregedoria - Portaria MCTI nº 436/2022, em 26/02/2025, às 17:50, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2294501** e o código CRC **293C3A8A**.
